



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2011, DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

Estabelece as normas complementares para a renovação e ajuste de renovação da matrícula dos discentes do curso de Engenharia de Produção.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 71 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, pelo art. 27 do Regimento Interno da FACIP e pelo art. 115, § 7º, das Normas Gerais da Graduação da UFU; e

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar as normas complementares para renovação e ajuste de renovação da matrícula dos discentes do curso de Engenharia de Produção,

RESOLVE:

Art. 1º O discente poderá realizar a renovação da matrícula em um intervalo máximo de quatro períodos, contabilizados a partir do componente curricular de menor período ainda não integralizado, salvo os casos excepcionais avaliados pelo colegiado do curso de Engenharia de Produção.

Art. 2º O discente deverá realizar prioritariamente a renovação da matrícula nos componentes curriculares do curso de Engenharia de Produção, salvo os casos excepcionais avaliados pelo colegiado do curso de Engenharia de Produção.

Art. 3º A carga horária semanal total deverá ser no máximo trinta e quatro horas, excetuando-se os componentes curriculares de Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso.

Ituiutaba, 12 de dezembro de 2011.

Gleyzer Martins
Presidente